



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DE PERA E COENTRAL

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico

ATA N.º 1

----- Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, no edifício sede da União das Freguesias de Castanheira de Pera e Coentral, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, constituído por Bernardina Pais de Macedo, Chefe de Divisão do Município de Castanheira de Pera, como presidente; Domitília da Costa Nunes, Coordenadora Técnica do Município de Castanheira de Pera e Donzília Maria de Sousa Mendes, Assistente Técnica da Freguesia, como vogais efetivos, para fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a que serão submetidos os/as candidatos/as. -----

----- **1 - MÉTODOS DE SELEÇÃO APLICÁVEIS** - Para os/as candidatos/as que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, bem como para os/as candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto quando afastados por escrito: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

----- **1.1 - Avaliação Curricular (AC)** -----

----- Será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 17.º, alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, visando analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas detidas, a relevância da experiência profissional adquirida e da formação profissional realizada, bem como da avaliação de desempenho obtida. -----

----- Serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros:-----

----- 1.1.1 - Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA) -----

- Nível habilitacional exigido para a integração na carreira do posto de trabalho a ocupar – 16 valores; -----

- Nível habilitacional imediatamente superior, em 1 grau, ao exigido para a integração na carreira do posto de trabalho a ocupar – 18 valores; -----

- Nível habilitacional superior, em 2 graus, ao exigido para a integração na carreira do posto de trabalho a ocupar – 20 valores. -----

----- 1.1.2 - Formação Profissional (FP) – Consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, pelo que, serão tidas



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DE PERA E COENTRAL

em conta as ações de formação profissional frequentadas, relacionadas com o posto de trabalho a ocupar.-----

- Sem ações de formação – 10 valores; -----
- Por cada conjunto de 20 horas de formação – acresce 1 valor, até ao limite de 20 valores.-----

----- 1.1.3 - Experiência Profissional (EP) – Considera-se a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.-----

- Sem experiência profissional - 10 valores;-----
- Até 4 anos completos – 14 valores; -----
- De 4 a 8 anos completos – 16 valores; -----
- De 8 a 12 anos completos – 18 valores; -----
- Mais de 12 anos completos – 20 valores. -----

- Avaliação de Desempenho (AD) – Pondera-se a avaliação relativa aos últimos dois ciclos avaliativos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A nota (quantitativa) obtida em cada ciclo será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da multiplicação do respetivo valor por 4, sendo o resultado da avaliação relativa a este parâmetro apurado através da média aritmética simples destes dois valores obtidos. No caso de candidato/a que, por razões que não lhe foram imputadas, não disponha de avaliação de desempenho para um ou mais ciclos avaliativos a considerar, será atribuído o valor "12". -----

----- 1.1.4 - A Avaliação Curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e o resultado final será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:-----

$$----- AC = (HA + FP + EP + AD) / 4 -----$$

----- 1.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

----- Será aplicada e classificada conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com o disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 21.º ambos da Portaria, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. --

----- As competências consideradas essenciais para o exercício da função e os comportamentos associados são os seguintes: -----

Competência 1

Conhecimentos e experiência (C1): Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades

Comportamentos associados à competência:

- Demonstra possuir conhecimentos práticos e técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada
- Detém experiência profissional que permite resolver as questões profissionais que lhe são colocadas
- Utiliza na sua prática profissional as tecnologias de informação e



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DE PERA E COENTRAL

de comunicação com vista à realização de um trabalho de maior qualidade

- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço

Competência 2

Adaptação e melhoria contínua (C2): Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica

Comportamentos associados à competência:

- Reage, normalmente, de forma positiva às mudanças, adaptando-se a novos contextos profissionais e mantendo um desempenho eficiente
- Encara a diversidade de tarefas como uma oportunidade de evolução e desenvolvimento profissional
- Reconhece os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento e age no sentido da sua melhoria
- Mantém-se atualizado através da pesquisa de informação e de ações de formação de reconhecido interesse para o serviço

Competência 3

Responsabilidade e compromisso com o serviço (C3): Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível

Comportamentos associados à competência:

- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas
- Responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais
- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões
- Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço

Competência 4

Relacionamento interpessoal (C4): Capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada

Comportamentos associados à competência:

- Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DE PERA E COENTRAL

- Trabalha com pessoas com diferentes características
- Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros
- Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se em vários contextos socioprofissionais

----- 1.2.1 - A aplicação deste método, que terá a duração aproximada de 40 minutos, baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências. O guião está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. -----

----- 1.2.2 - Este método de seleção será valorado nos seguintes termos: -
----- Caso o comportamento seja demonstrado será atribuído 1 (um) valor, não o sendo, serão atribuídos 0 (zero) valores. -----

----- A determinação do nível classificativo qualitativo e quantitativo de cada competência será apurado de acordo com o somatório dos comportamentos presentes de acordo com a escala seguinte: -----

Pontuação comportamentos presentes em cada competência	Apreciação qualitativa da competência	Apreciação quantitativa da competência
0	Insuficiente	0 valores
1	Reduzido	1,25 valores
2	Suficiente	2,5 valores
3	Bom	3,75 valores
4	Elevado	5 valores

----- 1.2.3 - A classificação final do método será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- $EAC = (C1 + C2 + C3 + C4)$. -----

----- Em que: -----

----- C1 = Competência 1 (Conhecimentos e experiência);

----- C2 = Competência 2 (Adaptação e melhoria contínua); -----

----- C3 = Competência 3 (Responsabilidade e compromisso com o serviço); -----

----- C4 = Competência 4 (Relacionamento interpessoal). -----

----- **2 - MÉTODOS DE SELEÇÃO APLICÁVEIS** - Para os/as candidatos/as que afastarem a realização dos métodos de seleção constantes do ponto 1 e restantes candidatos/as: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DE PERA E COENTRAL

----- 2.1 - Prova de Conhecimentos (PC) -----

----- A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.-----

----- Será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 21.º ambos da Portaria.-----

----- Comportará uma única fase, com carácter eliminatório, obedecendo às seguintes regras:-----

----- Prova escrita, em suporte de papel, revestindo natureza teórica, com respostas de escolha múltipla e de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, sendo admitida a consulta de legislação não anotada/comentada (em papel);-----

----- Não é permitida, durante a realização da prova, a utilização de qualquer equipamento que possibilite o acesso à internet, designadamente telemóvel, tablet ou outros;-----

----- A prova é constituída por vinte e oito perguntas de escolha múltipla e duas de desenvolvimento, num total de 20 valores;-----

----- Relativamente às perguntas com resposta de escolha múltipla, será tido em conta que cada resposta certa é valorada com 0,5 valores, cada resposta errada desconta 0,125 valores e cada pergunta não respondida não é valorada;-----

----- Relativamente às perguntas de desenvolvimento, as quais serão cotadas com 3 valores cada, será tido em conta o seguinte: resposta certa com fundamentação legal correta – 100% da cotação; resposta certa com fundamentação legal incompleta – 90% da cotação; resposta certa com fundamentação legal muito incompleta – 80% da cotação; resposta certa sem fundamentação legal ou com fundamentação legal errada – 60% da cotação; resposta incompleta e com fundamentação legal certa – 40% da cotação; resposta incompleta e sem fundamentação legal ou com fundamentação legal errada – 30% da cotação; resposta muito incompleta independentemente da fundamentação legal – 20% da cotação; resposta errada ou ausência de resposta – 0 valores.-----

----- As perguntas da prova de conhecimentos irão incidir sobre as diversas matérias constantes da legislação seguinte, bem como das alterações que sobre ela recaiam e/ou venham a recair até à data da realização da prova:-----

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação; Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro; Regime



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DE PERA E COENTRAL

Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação; Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação; Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação. -----

----- 2.2 - Avaliação Psicológica (AP) -----

----- Será aplicada e classificada conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com o disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 17.º e n.º 2 do artigo 21.º ambos da Portaria, com as seguintes especificidades: -----

- As competências comportamentais a avaliar têm como referência o perfil de competências definido para o posto de trabalho a ocupar (conhecimentos e experiência, adaptação e melhoria contínua, responsabilidade e compromisso com o serviço e relacionamento interpessoal); -----

- Pode comportar uma ou mais fases; -----

- O modelo de ficha individual e os níveis de graduação de cada uma das competências comportamentais a avaliar, são os que se encontram em uso na entidade pública ou privada que irá proceder à aplicação do método de seleção; -----

- Sistema de ponderação para a valoração final: Apto ou Não Apto. -----

----- 3 - VALORAÇÃO FINAL (VF) -----

- Para os/as candidatos/as que realizem os métodos de seleção constantes dos pontos 1.1 e 1.2: -----

VF = AC (50 %) + EAC (50 %) -----

- Para os/as candidatos/as que realizem os métodos de seleção constantes do ponto 2.1 e 2.2: -----

VF = PC (100 %) -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar foram dados por terminados os trabalhos às onze horas e vinte minutos, de tudo se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

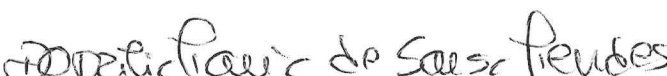
O Júri,



(Bernardina Pais de Macedo)



(Domitília da Costa Nunes)



(Donzília Maria de Sousa Mendes)